



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02.15.1.19-CMJJ

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara torna público que será realizada no dia 08 de Março de 2019 às 09h0min na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Jericoacoara, 474 – Centro – Jijoca de Jericoacoara–Ceará, sessão para recebimento de Propostas de Preços e de Habilitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS de acordo com o presente Edital Nº 02.15.1.19-CMJJ, objetivando a: Contratação de Pessoa Física Ou Jurídica para prestação de serviços assessoria e consultoria jurídica em direito administrativo e constitucional junto ao poder Legislativo de Jijoca de Jericoacoara, durante o exercício financeiro de 2019, que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e normas contidas no presente edital.

1.0 - Integram este edital, independentes de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de não empregar menor;

Anexo III - Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo ao cadastramento;

Anexo V - Modelo de Declaração de não impedimento de contratar com o poder público;

Anexo VI - Modelo de Declaração de conhecimento e aceitação dos termos edital;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Prestação de serviços de Contratação de Pessoa Física Ou Jurídica para prestação de serviços assessoria e consultoria jurídica em direito administrativo e constitucional junto ao poder Legislativo de Jijoca de Jericoacoara, durante o exercício financeiro de 2019.

2.2. O valor total estimado para a prestação dos serviços em 10 meses é de R\$ 93.333,33 (Noventa três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, sob o nº01.01.01.031.0001.2.001-33.90.39.00.

4.0 - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



5.0 - DAS PENALIDADES

5.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções dos artigos 86 à 88 da Lei 8.666/93.

6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas físicas e todas as empresas compatíveis com atividade compatível com o objeto devidamente Cadastrado ou que atenderem a todos as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia (72 horas) anterior à data fixada para o recebimento da Habilitação e propostas, observada a necessária e comprovada qualificação prevista no presente edital.

6.2. A pessoa física ou as empresas legalmente constituídas que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral - CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, devidamente atualizado, deverão fazê-lo junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a seguinte documentação endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original, às declarações conforme anexo II, III, IV, V, VI e VII. Proposta de Preços deverão ser reconhecidas a firma do sócio ou proprietário da empresa (no caso de certidões retiradas pela Internet não se faz necessário ser autenticado).

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

7.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, como inscrição abaixo:

À Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara TOMADA DE PREÇOS Nº 02.15.1.19-CMJJ Envelope Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Proponente: Razão social e CNPJ	À Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara TOMADA DE PREÇOS Nº 02.15.1.19-CMJJ Envelope Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS Proponente: Razão social e CNPJ
--	--

7.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 8.0 e 9.0 deste edital.

8.0 DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



PESSOA JURÍDICA:

8.1.1 Da Habilitação Jurídica

a) Apresentação do CRC – Certificado de Registro cadastral junto a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, ou que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22 – parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

- b) Contrato social e último aditivo devidamente registrado (Art. 28 - III), Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;
- c) Alvará de funcionamento (Art. 28 - V);
- d) RG e CPF dos sócios;
- e) Comprovante de inscrição da empresa junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal

- a) Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio Sede do licitante (Art. 29 - II);
- c) Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, quanto aos demais tributos por ela administrados e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto a Dívida Ativa da União (Art. 29 - III);
- d) Certidão Negativa de Débito com o Estado (Art. 29 - III);
- e) Certidão Negativa de Débito com o Município (Art. 29 - III);
- f) Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art. 29 - IV);
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas-CNDT com a Justiça do Trabalho (Art. 29 - V);

8.1.3. Da Qualificação Econômica -Financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca (Art.31– II);
- b) Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (inclusive com o livro caixa, termos de abertura e fechamento), que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio gerente, gerente ou diretor, registrado no órgão competente correspondente.
- c) Garantia de valor equivalente a 1% (hum por cento), sobre o valor estimado no Orçamento, item 2.2, por qualquer uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro; fiança bancária ou seguro garantia.
 - c.1) Para o licitante que optar pela caução em dinheiro, será indicado uma conta corrente no Banco do Brasil S/A ou fazer depósito em dinheiro na própria tesouraria da Câmara; entrar em contato com a Tesouraria da câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, no endereço na Rua Prefeito Beto Lira, 145 – Centro – Jijoca de Jericoacoara – CE.
 - c.2) A Fiança Bancária como garantia deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



c.3) Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária, ou Títulos apresentados por qualquer processo de cópia;

8.1.4-Qualificação Técnica:

- a) Certidão de regularidade dos sócios junto à Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Prova de inscrição dos sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) Certidão de regularidade da sociedade expedida pela OAB. As certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 30 dias antes da abertura do envelope de habilitação.
- d) 02 comprovantes de pessoa jurídica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecida através de Atestado de Capacidade Técnica (com firma reconhecida) por pessoa jurídica de direito público, acompanhado do respectivo documento contratual, que comprove que o licitante tenha executado de forma satisfatória os serviços contratados.
- e) Comprovação de atuação (certidões) no Tribunal de Contas do Estado, assim como do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal;
- f) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro societário advogado, devidamente escrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.
- g) Os requisitos acima serão comprovados mediante a apresentação de cópias devidamente autenticadas de certificados e diplomas respectivos, (art. 30, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

8.1.5 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, emitida por representante da empresa – modelo anexo II deste edital.

8.1.6 Declaração – modelo anexo III, deste edital;

8.1.7 Declaração, sob as penas da lei, de comunicação de fato impeditivo superveniente ao cadastramento, em conformidade com o art. 32, §2º, da lei 8.666/93, emitida pelo representante da empresa – modelo anexo IV, deste edital;

8.1.8 Declaração, sob as penas da lei, de que não possui impedimento de contratar com o poder público – modelo anexo V, deste edital;

8.1.9 Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital – modelo anexo VI, deste edital;

8.2 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, com a assinatura do outorgante devidamente autenticada em cartório/tabelionato.

8.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.4.A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



8.5. Todas as declarações solicitadas neste edital deverão estar com firma reconhecida em cartório o não cumprimento implicará na inabilitação do licitante.

PESSOA FÍSICA:

8.1.1 Da Habilitação Jurídica

a) Apresentação do CRC – Certificado de Registro cadastral junto a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, ou que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22 – parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) RG e CPF;

c) Comprovante de inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal

a) Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, quanto aos demais tributos por ela administrados e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto a Dívida Ativa da União (Art. 29 - III);

b) Certidão Negativa de Débito com o Estado (Art. 29 - III);

c) Certidão Negativa de Débito com o Município (Art. 29 - III);

d) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas-CNDT com a Justiça do Trabalho (Art. 29 - V);

8.1.3. Da Qualificação Econômica -Financeira

a) Garantia de valor equivalente a 1% (hum por cento), sobre o valor estimado no Orçamento, item 2.2, por qualquer uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro; fiança bancária ou seguro garantia.

b) Para o licitante que optar pela caução em dinheiro, será indicado uma conta corrente no Banco do Brasil S/A ou fazer depósito em dinheiro na própria tesouraria da Câmara; entrar em contato com a Tesouraria da câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, no endereço na Rua Prefeito Beto Lira, 145 – Centro – Jijoca de Jericoacoara – CE.

c) A Fiança Bancária como garantia deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento;

d) Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária, ou Títulos apresentados por qualquer processo de cópia;

8.1.4-Qualificação Técnica:

a) Certidão de regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil;

b) Prova de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

c) Certidão de regularidade expedida pela OAB. As certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 30 dias antes da abertura do envelope de habilitação.

d) 02 (dois) Comprovações de pessoa jurídica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecida através de Atestado de Capacidade Técnica (com firma reconhecida) por pessoa jurídica de direito público, acompanhado do respectivo documento contratual, que comprove que o licitante tenha executado de forma satisfatória os serviços contratados.

e) Comprovação de que o licitante esteja devidamente escrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB

f) Os requisitos acima serão comprovados mediante a apresentação de cópias devidamente autenticadas de certificados e diplomas respectivos, (art. 30, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

8.1.10 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, emitida por representante legal – modelo anexo II deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



- 8.1.11** Declaração – modelo anexo III, deste edital;
- 8.1.12** Declaração, sob as penas da lei, de comunicação de fato impeditivo superveniente ao cadastramento, em conformidade com o art. 32, §2º, da lei 8.666/93, emitida pelo representante da empresa – modelo anexo IV, deste edital;
- 8.1.13** Declaração, sob as penas da lei, de que não possui impedimento de contratar com o poder público – modelo anexo V, deste edital;
- 8.1.14** Declaração de que tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital – modelo anexo VI, deste edital;

8.2 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, com a assinatura do outorgante devidamente autenticada em cartório/tabelionato.

8.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.4.A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.

8.5. Todas as declarações solicitadas neste edital deverão estar com firma reconhecida em cartório o não cumprimento implicará na inabilitação do licitante.

9.0 DA PROPOSTA

9.1. O envelope de nº 2 deverá conter, em seu interior:

- a) Proposta de preços, digitada em uma via, com folhas numeradas sequencialmente, rubricada em todas elas datada e assinada pelo representante legal da proponente na última folha, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, mencionando o preço global para a execução dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos – modelo ANEXO VII, deste edital.
- b) Nome, endereço, CPF/CNPJ e inscrição estadual/Municipal;
- c) Número da Tomada de Preços.

9.1.1. A pessoa interessada deverá promover as alterações que se fizerem necessárias no modelo de proposta.

9.2. O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para entrega.

9.3. A proposta deverá contemplar, no mínimo, o contido no anexo I, deste edital.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

9.6 A Proposta de Preços deverá ser feita, devendo cada proposta ser confeccionada em duas vias, deverá ser em papel timbrado da Licitante devidamente assinada pelo seu representante legal sem rasuras ou emendas, bem como Reconhecido Firma em Cartório.



10 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No dia e hora estabelecidos, no preâmbulo deste edital, será feita a chamada de todos os licitantes interessados em participarem da presente licitação registrando-se as respectivas presenças em lista própria, logo em seguida, serão entregues à Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelopes lacrados, contendo, externamente, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, elementos que permitam identificar o conteúdo de cada envelope;

10.2. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

10.3. As pessoas físicas ou empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório, pôr procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado de carteira de identidade, (ato constitutivo no caso de empresas) não sendo permitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa, sob pena de não se considerar uma das representações e se efetuar a imediata desclassificação;

10.4. Recebidos os envelopes "01" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "02" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à habilitação, sendo que, a Comissão de Licitação convocará até 03 (três) licitantes entre os presentes para examinarem e rubricarem todas as folhas dos Documentos de Habilitação e o fecho dos envelopes de proposta de preço e após, podendo, a sessão ser interrompida para que se proceda a análise, consulta e ou diligências da referida documentação.

10.5. Divulgado o resultado de habilitação e ou inabilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

10.5.1 Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes a sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço;

10.5.2. Não ocorrendo à hipótese citada no item 10.5.1; será divulgado o resultado de habilitação na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5.3. Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.6. Decorridos todos os prazos de recurso ou desistência expressa de recurso por parte de todos os licitantes participantes, a Comissão de Licitação marcará data, hora e local para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e efetuará a comunicação aos licitantes, em caso de desistência de todos do recurso, prosseguirá com a sessão e fará a abertura das propostas de preços, ficando a cargo da Comissão de Licitação a conveniência de prosseguir ou não com a sessão.

10.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.8. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados se dará em sessão pública, previamente comunicada aos interessados, onde se fará, em voz alta, a leitura dos preços.

10.9. As propostas serão examinadas pela Comissão de Licitação e em seguida será convocado até 03 (três) licitantes entre os presentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas das Propostas de Preços apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



10.10. Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes a sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento das propostas, será declarado o vencedor do certame.

10.11. Não ocorrendo à hipótese citada no item 10.10, será divulgado o resultado do julgamento das propostas de preços na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.12. Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.13 Decorridos os prazos legais, será feito à homologação e adjudicação e notificação do vencedor para a assinatura do contrato.

11.0 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital conforme estabelecidos nas cláusulas 8.0 e 9.0.

11.2. Havendo recurso interposto no prazo legal, este terá efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão Permanente de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Não ocorrendo interposição de recursos ou após a decisão dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura do Envelope nº 02.

11.4 No local, dia e hora marcados e depois de constatada por todos os licitantes a integridade do Envelope nº 02, serão devolvidos os Envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados e abertos os dos habilitados.

12.0 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Comissão de Licitação examinará as propostas, excluindo as que estiverem em desacordo com este Edital.

12.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

12.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, sendo levado em consideração os valores com apenas duas casas decimais;

12.4. A presente licitação será do tipo menor preço. Em consequência, do julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto pelas empresas ou pessoas físicas habilitadas, sagrando-se vencedora a que propuser o "Menor Preço Global", ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93;

12.4.1. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios de licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.5. Aberto o envelope da Proposta de Preços, serão lidos os preços globais na presença de todos os presentes, logo após, as propostas serão vistas e rubricadas pelos Licitantes e Comissão de Licitação. Em seguida será lavrada a ata respectiva, e não havendo impugnação será feito o julgamento e classificação.

12.6. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será procedido conforme estabelece o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, será a licitação decidida pôr sorteio.

12.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



12.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos no item 12.7 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa ou pessoa física autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

12.10. Feito o julgamento das propostas, o resultado será afixado em Quadro de Avisos da Câmara. Caso estejam presentes, os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão poderá ser feita à comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.11. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

12.12. Decorridos os prazos legais, será feito à homologação, adjudicação e notificação do vencedor para a assinatura do contrato.

13.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta as especificações solicitadas e os preços de mercado praticados no Estado;

13.2. Os preços deverão ser cotados por item, e de acordo com o solicitado no Termo de Referência;

13.3. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços.

13.4. O licitante vencedor ficará obrigado a executar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas todos os deslocamentos necessários seja de veículos, máquinas ou de pessoal para a consecução dos serviços.

14.0 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da presente licitação, a Câmara expedirá a devida Notificação para assinatura do contrato.

14.2. A Câmara formalizará a assinatura do contrato, de acordo com a Seção II, do Capítulo III, da Lei 8.666/93, após a homologação do julgamento da licitação e respectiva adjudicação.

14.3. Obriga-se à contratada a atualizar todas as certidões que se encontrem vencida no cadastro da Câmara no ato da assinatura do contrato, sob pena de se chamar a 2ª (segunda) colocada no certame.

14.4. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

14.5. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

14.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



15.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

15.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Câmara de Jijoca de Jericoacoara). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

15.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.0 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, dentro do período de validade do contrato, conforme a condição estabelecida na minuta do contrato, Anexo VIU deste certame.

16.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços junto a Câmara Municipal, correndo às suas expensas o motorista e o combustível necessários à consecução dos serviços.

16.3 - Todos os impostos, taxas, tarifas, obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes do objeto contratado ficará a cargo do CONTRATADO (A).

17.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a disponibilizar o objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos junto a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



17.0 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes a prestação dos serviços, depois de atestado os serviços pelas secretarias ou de acordo com o contrato.

17.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara CNPJ nº 06.602.189/0001-79, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara;

17.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da plena execução dos serviços, cabendo a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.0 – DA RESCISÃO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.

19.2. A Contratada não poderá SUB-ROGAR o objeto do contrato.

19.3. A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das Leis Federais, Estaduais e Municipais.

19.4. Os Licitantes que desejarem esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão obtê-los na Comissão de Licitação, na **AV. Jericoacoara, 474 – Centro – Jijoca de Jericoacoara - Ceará**, no horário de expediente, até 48 horas antes da data designada para a realização da licitação.

19.5. Na Ocorrência de recurso, fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

19.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do resultado da habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º. do Art. 41 da Lei 8.666/93).

19.7. Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

19.8. O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

19.9. Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas às condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora.

19.10. Todas as declarações solicitadas neste edital nas fases de habilitação e Propostas de Preço deverão estar com firma reconhecida em cartório. Estando alguma declaração



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



constando no corpo da proposta comercial, esta também deverá estar com firma reconhecida em cartório.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.

21.2. A Comissão permanente de licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito e no prazo legal.

21.3. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jijoca de Jericoacoara, 15 de Fevereiro de 2019.


Deyson Silva da Costa

Presidente da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



TOMADA DE PREÇOS Nº 02.15.1.19-CMJJ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS.

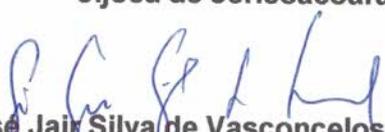
OBJETO: Contratação de Pessoa Física Ou Jurídica para prestação de serviços assessoria e consultoria jurídica em direito administrativo e constitucional junto ao poder Legislativo de Jijoca de Jericoacoara, durante o exercício financeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Tomada de Preços visa atender a necessidade do funcionamento da Câmara a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de assessorias e consultorias, a fim de atender às demandas administrativas da Presidência, bem como dar suporte a procuradoria do Poder Legislativo Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Os advogados deverão prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, nas áreas de Direito Administrativo e Municipal, com emissão de Pareceres Jurídicos de alta complexidade e acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara e Mesa Diretora, em franco auxílio à Procuradoria, especialmente junto aos foros, bem como Tribunal de Contas do Estado do Ceará, compreendendo os seguintes serviços:

- Acompanhamento dos processos de interesse da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, envolvendo tomada de contas especial, inspeções ordinárias e extraordinárias, consultas, prestação de contas e denúncias, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final decisão administrativa;
- Assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, com emissão de pareceres jurídicos referentes aos assuntos de alta indagação jurídica envolvendo a Câmara Municipal, relacionados ao direito administrativo, municipal e constitucional;

Jijoca de Jericoacoara, 15 de Fevereiro de 2019.


José Jair Silva de Vasconcelos

Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Edital de Tomada de Preços n. 02.15.1.19-CMJJ

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica ou física _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, ora representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, DECLARA, para fins de participação da Tomada de Preços nº 02.15.1.19-CMJJ, atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em cumprimento, ainda, ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos e maior de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e Data

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(MODELO)

A empresa ou pessoa física _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO IV

"DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE"

(MODELO)

CPF nº _____ A Pessoas Jurídica ou física _____, CNPJ ou
_____ sediada (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para seu cadastramento na presente licitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

A empresa ou /pessoa física (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob nº, por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo especificadas:

- não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos dos art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL

A empresa ou pessoa física (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob nº, por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e que aceita os termos do edital de Tomada de Preços nº, exceto aqueles eventualmente impugnados.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

Pelo presente declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS Nº 02.15.1.19-CMJJ.

Declaro ainda que não tenho qualquer fato que me impeça de participar da mencionada licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar o(s) serviço(s) cotado(s) na no ANEXO I, caso seja vencedor na presente licitação.

Especificação dos Serviços	Unid.	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contratação de Pessoa Física Ou Jurídica para prestação de serviços assessoria e consultoria jurídica em direito administrativo e constitucional junto ao poder Legislativo de Jijoca de Jericoacoara, durante o exercício financeiro de 2019	Unid.	10		
Valor por extenso:				

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Prestação dos Serviços: 10 (dez) meses

Jijoca de Jericoacoara, xxde xxde 2019.

Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



TOMADA DE PREÇOS Nº 02.15.1.19-CMJJ

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 69.727.519/0001-72, com sede na Av. Jericoacoara, 474 – Centro – Jijoca de Jericoacoara –, Estado do Ceará, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pela Senhor José Jair Silva de Vasconcelos, inscrito no CPF nº _____, e a Empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 02.15.1.19-CMJJ, devidamente homologado pelo Presidente da CAMARÃ MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA e as prescrições da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Contratação de Pessoa Física Ou Jurídica para prestação de serviços assessoria e consultoria jurídica em direito administrativo e constitucional junto ao poder Legislativo de Jijoca de Jericoacoara, durante o exercício financeiro de 2019. Do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02.15.1.19-CMJJ, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado, conforme abaixo:

Especificação do Serviço	Unid.	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Total
	Mês	10		
Valor por extenso:				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA ADIMPLÊNCIA.

03.01 – Pela execução dos serviços a que se alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor global de R\$ _____, e valor mensal de R\$ _____.

03.02 – Os recursos financeiros para liquidação das despesas correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara (Duodécimo), na seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001-33.90.39.00.

03.03 – Os pagamentos serão efetuados conforme controle da execução dos serviços atestados, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



03.04 – Os pagamentos serão providenciados pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta – recibo.

A – Nota Fiscal emitida com base no relatório dos serviços executados;

B – Comprovação de regularidade com os Tributos federais, emitidos pela receita Federal do Brasil;

C – Comprovação de regularidade com a Seguridade Social – INSS, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

D – Comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

E – Comprovação de regularidade com a Justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

03.05 – Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 11 (onze) meses.

03.06 - Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 1% (um) por cento ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

04.01 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses, podendo ter a sua duração Prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

04.02 – O prazo para início dos serviços pela CONTRATADA é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de início dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

05.1 - Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

05.2 – Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

05.3 – Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

05.4 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente Contrato, adotando medidas internas de segurança.

05.5 – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

05.6 – Obedecer todas as Leis, códigos e regulamentos federais, Estaduais e Municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis.

05.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.8 – Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



05.9 – Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas,

Previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

05.10 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

06.1 – Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais / Faturas emitidas e Controle dos serviços executados.

06.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos Serviços.

06.3 – Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento.

06.4 – Comunicar à Contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do Contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

06.5 – Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a Contratada possa executar os Serviços e entregá-los nos prazos legais exigidos por Lei ou normas para apresentação ao órgão de Controle.

06.6 – Disponibilizar toda estrutura física, materiais e equipamentos para a execução dos serviços, como salas adequadas com mesa de trabalho e cadeira, computadores, arquivo e todo material de expediente necessário.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

07.1 – A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de Responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor global do Contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos) por cento sobre o valor mensal dos Serviços, por dia de atraso na entrega dos serviços, conforme prazo estipulado ou exigido para a entrega;

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o Contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

07.2 – O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão Contratual, implicará a imposição de multa à Contratada, até o máximo de 20% (vinte) por cento do valor dos serviços não executados.

07.3 – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

07.4 – O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, por ocasião do pagamento, momento que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

08.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



08.2 – A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

08.3 – O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, devidamente motivado e justificado.

08.4 – Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste Contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base Contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão Contratual.

08.5 – Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a Contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

08.6 – Não caberá a Contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o Contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

09.1 – A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE OUA terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da

CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.01 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e Contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA



Jijoca de Jericoacoara, ____ de _____ de 2019.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara
CONTRATANTE
José Jair Silva de Vasconelos
Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

(REPRESENTANTE)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____